

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
RAIMUNDO NONATO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013134-1-X	A	42
REGINALDO GOMES BARROSO	FISCAL DE TRANSPORTES	013225-1-6	A	84
SEBASTIÃO LOPES MENESES	AGENTE DE ADMINISREACÃO	013222-1-4	A	84
SEBASTIÃO TEIXEIRA LIMA	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS	009983-1-1	A	84
TERESINHA XIMENES ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013314-1-8	A	52
VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MOTORISTA	011058-1-7	A/S	24/24

*** **

COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 021/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS CONTRATADA: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o que segue, cuja descrição, modo de prestação e prazos constam do Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento contratual: a) **01 assinatura anual da Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC) – versão digital**; b) **05 acessos anuais à LeiAnotada.com – Contratação Pública**; c) **05 acessos anuais à Web Licitações e Contratos**; d) **01 acesso anual à Web Regime de Pessoal**; e) **Orientação por escrito em Licitações e Contratos. Limite de 18 (dezoito) consultas anuais.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Art.25, caput, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a proposta da Contratada e demais documentos que ensejaram na inexigibilidade de Licitação constante do Processo nº3393378/2015, devidamente ratificada pelo Secretário da Infraestrutura em data de 14/07/2015, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. VALOR GLOBAL: R\$38.572,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais) pagos em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato vigente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento de Custeio da CEARÁPORTOS para o ano de 2015. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2015 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Reinaldo Luiz Lunelli.

Webster Campos Tavares
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº01/2015

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ - SEMA, com base no Decreto Estadual nº27.596, de 20 de outubro de 2004, e as modificações estabelecidas no Decreto nº27.748, de 28 de março de 2005, e no Decreto Nº30.065, de 30 de dezembro de 2009, **torna público**, para conhecimento dos interessados, **que estão abertas às inscrições para o processo seletivo de organizações da sociedade civil**, nos termos do art.2º do Decreto 30.065 de 2009, interessadas em compor o Comitê Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais – PREVINA, na condição de Conselheiro, até o limite máximo de 11 (onze) vagas, de acordo com as normas constantes do presente Edital de Seleção.

1. DOS OBJETIVOS DO COMITÊ

1.1. Segundo Artigo 5º do Decreto Estadual Nº27.596, de 20 de outubro de 2004, são objetivos do Comitê:

I - Fortalecer e articular as ações e as políticas de educação, prevenção, monitoramento e controle de queimadas e incêndios florestais visando a redução do emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais no território cearense;

II - Estimular a elaboração de planos integrados de ações municipal e estadual de controle de queimadas e combate aos incêndios florestais elaborados pelos órgãos competentes;

III - Articular as ações interinstitucionais de fiscalização, monitoramento, educação ambiental visando a prevenção e controle de queimadas e combate aos incêndios florestais;

IV - Sistematizar e disponibilizar para a sociedade as informações constantes do banco de dados na unidade de monitoramento.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

2.1. Ao Conselheiro membro do Comitê Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais – PREVINA cabe especificamente:

I - Participar das reuniões plenárias, com direito a voz e voto;

II - Discutir, em reunião, as matérias submetidas à apreciação;

III - Preparar as apresentações das iniciativas estaduais, relevantes à

gestão ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais, visando a subsidiar o processo de discussão, formulação e proposição de normas e procedimentos ambientais para a região;

IV - Prestar informações sobre as atividades desenvolvidas por seus órgãos/instituições representados, relacionadas a estudos e trabalhos do Comitê;

V - Participar dos grupos de trabalho e integrar as Câmaras Técnicas;

VI - Solicitar, previamente à reunião, a inclusão na agenda de matéria a ser apreciada pelo grupo.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÕES

3.1 Serão consideradas habilitadas as organizações que preencherem os seguintes requisitos:

a) esteja formalmente constituída há mais de 03 (três) anos, contados da data do ato de registro constitutivo;

b) desempenhe ações voltadas à proteção e conservação do meio ambiente e/ou desenvolvimento de pesquisas ou projetos na área fim do Comitê Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais – PREVINA;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os representantes das organizações interessadas em concorrerem às vagas de membro do Comitê deverão acessar o site da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA (www.sema.ce.gov.br), para conhecimento do EDITAL, preenchimento do formulário online e outras informações.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <http://www.sema.ce.gov.br>.

4.3 As inscrições iniciarão a partir do dia seguinte à publicação deste Edital no Diário Oficial e permanecerão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias, até às 16h30 do último dia de inscrição.

4.4 Os interessados deverão preencher formulário online e anexar documentação comprobatória listada no presente EDITAL, em link disponibilizado no site da SEMA no prazo definido no item 4.3, conforme as orientações abaixo:

I - Preencher formulário online de inscrição, indicando o nome dos representantes da organização, que na qualidade de titular e suplente, concorrerão à vaga de membro do Comitê, devendo anexar ao formulário online:

a) Para as representações da sociedade civil como associação e organização não governamental para as entidades da iniciativa privada:

1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes (titular e suplente);

2. Endereço fixo no Estado comprovado através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e outro documento oficial;

3. Cópia da ata de Fundação e do Estatuto Social vigente devidamente averbados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos e tendo por finalidade atuação em proteção e conservação do meio ambiente e/ou desenvolvimento de pesquisas ou projetos na área fim do Comitê Estadual PREVINA;

4. Cópia da ata da última reunião de diretoria da entidade;

5. Regulamento/Regimento Interno da Entidade, devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas, se houver;

6. Indicação das atividades em favor do interesse do Comitê Estadual PREVINA como:

a) propositura ou intervenção em ações civis públicas;

b) publicações especializadas (acompanhadas de cópias);

c) realização de eventos de formação ou especialização realizados na área específica em que se propor atuar, ou similar, se houver;

d) projetos e ações desenvolvidas no âmbito de atuação do Comitê PREVINA.

b) Para as entidades da iniciativa privada:

1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes (titular e suplente);

2. Endereço fixo no Estado comprovado através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e outro documento oficial;

3. Cópia do Contrato Social vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando atuação em proteção e conservação do meio ambiente e/ou desenvolvimento de pesquisas ou projetos na área fim do Comitê Estadual PREVINA;

4. Cópia do último aditivo ao contrato social;

5. Regulamento/Regimento Interno da Entidade, devidamente averbado

em cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas, se houver;

6. Indicação das atividades em favor do interesse do Comitê Estadual PREVINA como:

- a) publicações especializadas (acompanhadas de cópias);
- b) realização de eventos de formação ou especialização realizados na área específica em que se propor atuar, ou similar, se houver;
- c) projetos e ações desenvolvidas no âmbito de atuação do Comitê PREVINA.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Presidente do Comitê Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais – PREVINA, nomeará Comissão Especial, composta por 03 (três) instituições membros do Comitê, que conduzirá o processo seletivo das entidades inscritas até a fase de habilitação.

5.2. Todas as organizações inscritas terão sua documentação avaliada pela Comissão Especial;

5.3. As organizações habilitadas serão classificadas pela comissão e acompanhada da Presidência do Comitê, em ordem decrescente, até o dobro do número de vagas, observando os seguintes critérios:

- a) entidade com registro de ato de constituição mais antigo junto ao cartório de registro civil de pessoa jurídica ou outra entidade competente no caso da iniciativa privada; e
- b) com maior atuação comprovada em face das finalidades do PREVINA.

6. DOS RECURSOS

6.1. As organizações que desejarem interpor recurso somente poderão fazê-lo contra a fase de habilitação, sendo que disporá de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final do certame.

6.2. O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3. Não será aceita a juntada de novos documentos para fundamentar o recurso interposto, motivo pelo qual ensejará em indeferimento preliminar.

6.4. A interposição de recurso e a respectiva resposta serão feitas no mesmo local de inscrição.

6.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação das razões pelas quais o interessado considera ter sido prejudicado, fazendo exposição de motivos com fundamentações circunstanciadas, devendo o requerimento ser digitado, caso contrário, não será aceito.

6.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos protocolados fora do prazo improrrogável, conforme previsto no item 6.1, ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do interessado, como nome completo, número de inscrição e endereço completo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos que não estão previstos neste Edital.

6.7. A autoridade competente para decidir sobre os recursos analisados pela Comissão Especial é o secretário da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará.

7. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

7.1. As organizações classificadas dentro do número de vagas terão seus representantes, titulares e suplentes, nomeados mediante portaria do Presidente do Comitê após indicação das respectivas organizações.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Não serão fornecidos atestados ou certidões relativas à classificação no presente processo seletivo;

8.2. A função de membro do Comitê Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais – PREVINA, é considerado serviço público relevante, sendo vedada a remuneração a qualquer título;

8.3. A inscrição implicará, por parte do interessado, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital;

8.4. Os casos não previstos neste Edital, relacionados ao processo seletivo, serão analisados e decididos pela Presidência do Comitê Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais – PREVINA, de acordo com o que disciplina o art.3º do Decreto 30.065 de 30 de dezembro de 2009.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2015.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº157/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº125/2015**, datada de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2015, que designou os **SERVIDORES** Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho, Giorgi Augustus Nogueira Peixe Sales e

Rodrigo de Oliveira Girão, para comporem a Comissão Setorial de Ética Pública. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

José Ricardo Araújo Lima

SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº158/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, no uso das atribuições legais e, com fundamento no Decreto nº29.887, de 31 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de setembro de 2009, **RESOLVE CONSTITUIR a Comissão Setorial de Ética Pública**, no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, para mandato de 2 (dois) anos, a partir de 29 de junho de 2015, e **DESIGNAR os SERVIDORES** abaixo relacionados para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, eleito na forma do art.13, VI do Decreto nº29.887, de 31 de agosto de 2009: **TITULARES:** Giorgi Augustus Nogueira Peixe Sales, matrícula nº000706-1-0; Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho, matrícula nº000522-1-3; Rodrigo de Oliveira Girão, matrícula nº000623-1-6; **SUPLENTE:** Angela Maria Santiago Bessa, matrícula nº000178-1-7; Maria Izelda Rocha Almeida, matrícula nº000076-1-7; Priscila Soares Mendonça, matrícula nº000617-1-9; **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

José Ricardo Araújo Lima

SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº7584078/2014 - VIPROC, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.40, §7º, inciso I e §§8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao **DEPENDENTE** do ex-servidor Gerson Arrais Pinto, CPF: 045.621.943-91, aposentado pela Secretaria da Educação, onde percebia remuneração do cargo/função de Agente de Administração, referência 26, matrícula nº038677-1-4 com óbito em 06/11/2014, **pensão** mensal no valor de R\$767,52 (Setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 80% da totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 06/11/2014: Nome: Rita Saraiva Pinto; Vínculo com o segurado: Cônjuge; CPF: 222.435.183-68; Valor: R\$767,52; Fica assegurada a remuneração mínima e respeitado o teto constitucional em relação ao montante de benefício previdenciário em referência, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em Fortaleza, 04 de junho de 2015.

Carlos Eduardo Pires Sobreira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº0504144/2015 - VIPROC e com fundamento no art.40, §§7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com as disposições da legislação estadual insertas nos arts.6º, 7º, inciso II, e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de julho de 1999, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, aplicável quando se referir a servidor público civil estadual, nos arts.5º e 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, com as modificações inseridas pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, aplicável em se tratando de militar estadual, bem como no art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA PROVISÓRIA** mensal, conforme descrição a seguir: **SEGURADO INSTITUIDOR:** Nome: Maria Vilani Geraldo Peixoto de Araújo; CPF: 783.849.903-87; Data do Óbito: 19/01/2015; Cargo/Função/Posto/Graduação/Nível/